

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF, E A OSC ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS APROVADOS PELA DELIBERAÇÃO Nº 017/2024-CEDCA/PR, EDITAL Nº 005/2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TERMO DE FOMENTO: Nº 192/2026

PROTOCOLO Nº 25.378.370-2

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.179.358/0001-12, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – Centro Cívico, Curitiba – Paraná, CEP: 80.530-915, doravante denominado **Administração Pública**, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, a Senhora **LUIZA SIMONELLI**, portadora do RG nº *.521.734-* e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.260.039-**, residente e domiciliada em Curitiba - Paraná, e a **ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Eduardo Geronasso, nº 1782, Bairro Bacacheri, Município Curitiba/PR, CEP 82510-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.552.726/0001-24 doravante denominada **Organização da Sociedade Civil ou OSC**, por meio do seu representante legal, o Senhor **MARCELO SOUZA**, portador do RG nº *.04.97*-* e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.618.659-**, residente e domiciliado na Rua Frederico Stadler Jr., nº 1143, Bairro Capão da Imbuía, Município Curitiba/PR, CEP 82810-230, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, conforme autorização do Senhor Governador do Estado no protocolo 22.541.978-7, delegação de competência de 19/05/2025, e que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para a implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado Paraná, no **Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**, para a realização do projeto “CAMINHO SEGURO”, conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

Parágrafo Primeiro – FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público nº 005/2024, objeto do processo administrativo nº 22.541.978-7.

Parágrafo Segundo – DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 60 (sessenta) crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Compete à administração pública:

2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, observando o prescrito na Cláusula 10;

2.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;

2.1.3 Exigir da Organização da Sociedade Civil (OSC) a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

2.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

2.1.5 Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.6 Fornecer à Organização da Sociedade Civil (OSC) as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;

2.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

2.1.9 Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.10 Viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.

2.1.11 Verificar se a Organização da Sociedade Civil (OSC) mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.

2.2 Compete à Organização da Sociedade Civil (OSC):

- 2.2.1** Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;
- 2.2.2** Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;
- 2.2.3** Abrir conta-corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;
- 2.2.4** Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Cadastro Informativo Estadual (CADIN/PR), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Cadastro de Entidades Privadas Impedidas (CEPIM);
- 2.2.5** Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
- 2.2.6** Divulgar na *internet* e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 2.2.7** Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste Instrumento;
 - b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 2.2.8** Restituir à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- 2.2.9** Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 2.2.10** Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
- 2.2.11** Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;
- 2.2.12** Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de

Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;

2.2.13 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

2.2.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.16 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

2.2.17 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;

2.2.18 Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

2.2.19 Iniciar a execução do objeto, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso;

2.2.20 Identificar o **VEÍCULO** adquirido, nas portas Laterais com o seguinte texto: **VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS SEDEF/FIA/CEDCA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3. O valor total desta parceria é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil (OSC) para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 4450.42 – Auxílios, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades – Investimento, Fonte 761 – Recursos Vinculados ao fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fonte Detalhada 150 – FIA/TAC.

Parágrafo Segundo – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

4. Os recursos da administração pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta-corrente, agência do Banco Brasil de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

4.1 Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.

4.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4.3 Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta-corrente de que trata a Cláusula 4.

4.4 Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4.1 As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

4.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas na parceria;
- III – Quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

5. Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 É expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil (OSC), para:

I – Finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES:

6. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública estadual adotarão métodos estabelecidos pelo concedente em conformidade com o previsto pelo órgão de Controle Externo do Estado.

6.1 A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

6.1.1 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

6.1.2 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

6.2 A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

6.3 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade e complementação do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o inciso II do art. 71 do Decreto nº 7578/2024, quando for o caso.

6.4 No momento da realização das compras e contratações a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá observar a adequada utilização dos recursos da parceria, tais como:

I – Realização de despesas de pequeno valor, assim consideradas aquelas que não ultrapassem R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II – Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III – Como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados, a utilização de atas de registro de preços, em vigência, adotados por órgãos públicos vinculados ao Estado do Paraná, preferencialmente da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da Organização;

IV – Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V – Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria;

VI – Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, podendo prever as seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a Organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local da execução do objeto;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizada com base no preço do dia;

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população.

6.5 Para formalizar a compra de bens ou contratação de serviços, será celebrado contrato pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com fornecedor de bens ou prestador de serviços, com a finalidade de atingir o objeto da parceria, o qual deverá conter cláusula específica que informe da possibilidade de pedido de livre acesso dos servidores ou empregados do órgão ou entidade pública estadual e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

6.6 Os fornecedores e prestadores de serviços deverão ser notificados com o pedido de livre acesso com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias úteis da realização da fiscalização de que trata a cláusula 6.2 e deverão disponibilizar os documentos e registros contábeis relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços vinculados ao termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.4 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica.

7.5 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

IV – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

7.6 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

7.6.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

7.6.2 Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do gestor da parceria deverá(ão), obrigatoriamente, mencionar:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.8 Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

7.9 A Organização da Sociedade Civil (OSC) prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 01 (um) ano.

7.9.1 O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.10 O prazo para a prestação final de contas será de 90 (noventa) dias.

7.11 O disposto na Cláusula 7.9 não impede que a administração pública promova a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.12 Na hipótese da Cláusula 7.11, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

7.13 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste Instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial.

7.13.1 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

7.14 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

7.15 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.15.1 O prazo referido na Cláusula 7.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.15.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.16 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.16.1 O transcurso do prazo definido na Cláusula 7.16 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil (OSC) ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.17 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.19 A prestação de contas à administração pública, tratada na cláusula sétima esta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8. Esta parceria terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

8.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

8.2 Para a prorrogação de vigência da parceria é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

8.3 A prorrogação do prazo de vigência, prevista na Cláusula 8.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8.4. A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil (OSC), limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.5. O prazo máximo de vigência desta parceria, consideradas todas as prorrogações de prazo, será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9. As alterações das Cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.

9.1 Serão formalizados por apostilamento:

I – Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

II – Ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

III – Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

IV – Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

V – Alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

9.2 As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.

9.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 30% (trinta por cento) do seu valor inicial.

9.3.1 Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

10. Para a implementação do monitoramento e avaliação, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.1 Se a parceria possuir vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

10.2 Para a implementação do disposto na Cláusula 10.1, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.3 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

10.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.4 Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

10.5 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Políticas Públicas da área correspondente.

10.6 Esta parceria também sujeita-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

11. São obrigações do Gestor, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 69 do Decreto Estadual nº 3.513/2016:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES:

12. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

12.1.1 No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil (OSC) que se proponha a fim igual ou semelhante.

12.1.2 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.1 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.2 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

13.3 É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.4 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

13.5 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.6 Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste Instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.6.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14. Esta parceria poderá ser:

I – Extinta por decurso de prazo;

II – Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

III – Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV – Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de Cláusula deste Instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (OSC);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;
- k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;
- l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

14.1.1 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

14.1.2 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

14.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.4 É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15. A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que seja, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento
Social e Família – SEDEF, em exercício

Marcelo Souza

Representante Legal da
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas

Nome: Laércio Ramon Rodrigues Silva
CPF: ***.050.209-**

Nome: Maria Vitória Figueiredo Rodrigues
CPF: ***.690.389-**



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEFOMENTO_N.192.2026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli** em 23/04/2026 13:51, **Marcelo Souza** em 06/05/2026 13:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues (XXX.690.389-XX)** em 23/04/2026 14:09 Local: SEDEF/CC, **Laercio Ramon Rodrigues Silva (XXX.050.209-XX)** em 23/04/2026 15:36 Local: SEDEF/CC.

Inserido ao protocolo **25.378.370-2** por: **Jocely Breda Rufine** em: 23/04/2026 11:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PROJETO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024**PLANO DE TRABALHO**

Razão Social	ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ da instituição	78.552.726/0001-24
Nome do Projeto	CAMINHO SEGURO
Número da Proposta	863
Valor Total do Projeto	R\$ 300.000,00
Repasse	R\$ 300.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Contrapartida em bens e serviços	R\$ 0,00

RESPONSÁVEIS**Responsável pela elaboração do projeto**

Nome:	WILLIAN RODRIGO DO AMARAL
Cargo:	GESTOR
E-mail:	willan.amaral@acridas.org.br
E-mail secundário:	
Formação:	Psicólogo
Telefone:	(41)3523-5612
Celular:	(41)9998-91030
Registro no Conselho Profissional:	08/20.612
CPF:	040.458.919-78
RG:	43202004
Órgão expedidor:	SSP-SC
Escolaridade:	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Responsável pela execução do projeto

Nome:	CARLOS ALBERTO COSTA
Cargo:	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
E-mail:	admin@acridas.org.br
E-mail secundário:	
Formação:	Administrador
Telefone:	(41)3523-5617
Celular:	(41)9993-64866
Registro no Conselho Profissional:	
CPF:	042.288.389-10
RG:	78362138
Órgão expedidor:	SSP-PR
Escolaridade:	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

MARCELO SOUZA

Cargo Dirigente
CPF 018.618.659-29
RG 01861865929
Órgão expedidor SESP - PR
E-mail presidencia@acridas.org.br
E-mail secundário Telefone
(41)9915-64637 Celular
(41)9915-64637 CEP
82810-230 Endereço
RUA FREDERICO STADLER JÚNIOR 1143 ,
CAPÃO DA IMBUIA , Curitiba - PR

FABRICIO TAPXURE SCARAMUZZA

Cargo Vice Dirigente
CPF 027.879.499-83
RG 60101442
Órgão expedidor SESP - PR
E-mail fabriciots caramuzza@gmail.com
E-mail secundário Telefone
(41)9660-1941 Celular
(41)9660-1941 CEP
82220-170 Endereço
RUA CARMELINA CAVASSIN 1263 ,
ABRANCHES , Curitiba - PR

GENESIO BARBOSA DA SILVA

Cargo Diretor Financeiro
CPF 353.683.309-87
RG 20900253
Órgão expedidor SESP - PR
E-mail presidencia@acridas.org.br
E-mail secundário Telefone
(41)8844-3281 Celular
(41)8844-3281 CEP
82650-130 Endereço
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES 799 ,
BOA VISTA , Curitiba - PR

DIAGNÓSTICO

PLANO DE TRABALHO CAMINHO SEGURO

Inscrição Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Descrição sucinta da realidade do público-alvo a ser atendido:

A ACRIDAS trabalha para proteger crianças que sofrem com as consequências das variadas formas de violência, e que se encontram em situação de vulnerabilidade ocasionada pela violação dos seus direitos fundamentais que ocasiona a ruptura dos vínculos familiares. Em seus 40 anos de história, o público acolhido na ACRIDAS inclui crianças e adolescentes vítimas destas variadas formas de negligência e violência, em contextos intra e extra familiar, com graves violações de direitos como a privação de direitos básicos, negligência médica, escolar e emocional, e violência física, psicológica e sexual, dentre outras violações. Os direitos fundamentais de crianças e adolescentes que são violados estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (Cap II ECA, Art 15 ao 18); o direito à convivência familiar e comunitária (Cap III ECA, Art 19 ao 24); o direito à profissionalização e à proteção no trabalho (Cap V ECA, Art 60 ao 69); o direito à educação, cultura, esporte e lazer (Cap IV ECA, Art 53 ao 59) e o direito de ser protegido de casos de violência (Art 17 - ECA), seja ela física ou psicológica. Atuar no âmbito da garantia destes direitos e na restauração integral de todos os elementos sociais, afetivos e psicológicos, priorizando sempre a família, faz parte do trabalho da ACRIDAS. Considerando o contexto histórico e cultural, sobre qual o fenômeno da violência tem se perpetuado na realidade de famílias vulneráveis, A ACRIDAS persiste em seus 40 anos de história em empregar esforços e foco conforme o ECA assegura quanto à “preservação dos vínculos familiares e a integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem” (artigos 92 e 100).

Demonstrar quais são os problemas a serem enfrentados:

Os maiores problemas enfrentados são os desafios de lidar com a ruptura dos vínculos familiares. A violação de direitos de crianças demanda Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que conforme a resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, consta com um serviço na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Neste tipo de serviço as crianças são afastadas do convívio familiar temporariamente, até que a família biológica ou os responsáveis se reestabeleçam perante a justiça. As questões sociais desafiadoras implicam em lidar com o estigma social associado ao acolhimento, que por sua vez podem gerar dificuldade em reintegrar crianças à família ou comunidade. Também estão inclusos desafios que envolvem conflitos e dificuldades de adaptação entre as próprias crianças acolhidas ou seus cuidadores. Além das questões sociais, há problemas de ordem psicológica ou emocional, tais como traumas e necessidades emocionais das crianças geradas pela violência sofrida. Entre os cuidadores, há o risco de burnout e estresse. Considerando a coletividade de um espaço de acolhimento, existe a dificuldade em proporcionar atenção individualizada, algo que a ACRIDAS busca incessantemente. A equipe técnica do serviço de acolhimento da ACRIDAS, formada por

psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, faz manejo constante para lidar com perdas e separações, e intervém de maneira prática auxiliando cuidadoras na gestão de comportamentos problemáticos.

Descrever as situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto:

Segundo dados do Sistema Regulador de Vagas do município de Curitiba/PR, gerido pela Fundação de Ação Social - FAS, dados no ano de 2023 dão conta de que mais de 1300 crianças e adolescentes viveram acolhidos durante algum período de suas vidas. Destes, 751 foram acolhidos em Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo, 512 foram acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar, e 39 estiveram acolhidos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, este serviço atualmente é prestado apenas pela ACRIDAS no município de Curitiba/PR. A ACRIDAS pretende, com o atual projeto, intensificar sua luta em possibilitar ampla frequência aos direitos fundamentais das crianças acolhidas e principalmente lutar para que o princípio da provisoriedade seja aplicado por todos os agentes do poder público. Do número de acolhimentos supramencionados na cidade de Curitiba/PR, a ACRIDAS é responsável por 90 metas entre os Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar (cerca de 10% das crianças acolhidas no município, estavam na ACRIDAS). O princípio da excepcionalidade diz respeito ao fato de que o poder público deve esgotar todas as possibilidades antes de determinar a medida de proteção que gera o acolhimento de crianças e adolescentes, não sendo papel direto das entidades de acolhimento. Por outro lado, o princípio da provisoriedade é papel direto, pois a entidade de acolhimento tem condições de articular com o Sistema de Garantia de Direitos e Ministério Público. O tempo de acolhimento ainda é um grande desafio, pois muitas crianças e adolescentes, após terem a medida de proteção, acabam ficando mais tempo nos abrigos ou casas lares do que realmente seus casos demandam. Neste sentido, é possível fazer estudos de casos conjuntos, com ampla articulação com a rede socioassistencial e sistema de garantia de direitos, tendo impacto direto no tempo de acolhimento. Durante o ano de 2024, a ACRIDAS tem a previsão de chegar a 50 desacolhimentos, o que a coloca entre as instituições de acolhimento que mais desacolheram no município de Curitiba/PR.

Apresentar a realidade das crianças/adolescentes a serem atendidos, demonstrando as vulnerabilidades a que este público está exposto e como o projeto contribuirá para mudar essa realidade:

A ACRIDAS acolhe atualmente 60 crianças no Serviço de Acolhimento Institucional e 30 crianças no Serviço de Famílias Acolhedoras, ambos em parceria com a Fundação de Ação Social - FAS, no município de Curitiba/PR. Também acolhe 10 crianças no Serviço de Famílias Acolhedoras em parceria com o município de São José dos Pinhais/PR.

Nossa organização empreende objetivos e esforços para que crianças não fiquem acolhidas por um longo período. Além de conscientizar acerca do princípio da excepcionalidade, a ACRIDAS luta pela provisoriedade, trabalho é realizado pela equipe técnica da entidade. Além deste princípio, a ACRIDAS busca constantemente a qualificação do atendimento ofertado às crianças. Desta forma, o presente projeto contribuirá para ampliar o direito à saúde, educação, lazer e cultura das crianças acolhidas. Quanto maior a efetividade e desenvolvimento acadêmico e emocional, maior a qualificação do atendimento. Quanto mais os direitos fundamentais são garantidos, mais rápida e efetiva é a reparação dos danos

causados pelos traumas da violência. A missão da ACRIDAS é “criar condições para que as crianças vivam em família”. Para tal, o serviço prestado necessita de constante qualificação em sua organização interna, fluxos e roteiros de trabalho e sua logística diária. Crianças acolhidas são vulneráveis em vários aspectos de saúde física e emocional, tanto que existem atualmente dezenas de encaminhamentos semanais para serviços de saúde, tais como CAPS Infantil, Serviços de Psicologia, Neuropsicologia, Neuropediatria, Fonoaudiologia, Oftalmologia, Terapia Ocupacional, Integração Sensorial, dentre vários outros serviços de saúde. Ainda existe a intensa rotina escolar, e a necessidade de inclusão em atividades culturais, de lazer ou atividades esportivas. Estas atividades auxiliam na minimização dos efeitos gerados pelo estigma que crianças acolhidas enfrentam. O projeto certamente contribuirá para intensificar a luta contra toda forma de pré-conceito, demonstrando que crianças e adolescentes acolhidos têm acesso, desenvolvimento psicomotor, emocional ou psicológico e acadêmico como qualquer criança, desde que tenham oportunidades de desenvolvimento, e sejam respeitados na sua essência.

Apresentar e detalhar o projeto e as ações que pretende desenvolver com os recursos a serem recebidos:

O presente projeto, prevê a aquisição de um veículo através do valor de R\$ 300.000,00, com capacidade para transportar as crianças acolhidas. Esta aquisição tem por finalidade possibilitar a ampliação da agenda de compromissos dos acolhidos. Algumas atividades são diárias, há atividades semanais e outras eventuais.. Algumas atividades são diárias, há atividades semanais e outras eventuais..

Crianças em situação de medida protetiva são afastadas do convívio familiar temporariamente, mediante aplicação de medida protetiva. São acolhidas em instituições como a ACRIDAS, e passam por uma mudança brusca de rotina e que exige muita adaptação. Há casos que a família, em virtude de graves violações de direitos, tem suspenso o direito de poder familiar, e em situações gravíssimas, a família perde o direito sobre a criança de maneira definitiva, abrindo possibilidades para a adoção.

Neste contexto, a vida das crianças em situação de medida protetiva não pode parar. Precisam de continuidade na vida escolar, dos encaminhamentos de saúde, precisam que seus direitos ao lazer, esportes, e todos os outros direitos sejam mantidos.

Desde os tempos pós pandemia causada pela COVID-19, percebeu-se intensificação das demandas relacionadas aos compromissos de saúde, tais como encaminhamentos para serviços de psicologia, caps, que são necessários para atender demandas apresentadas por crianças acolhidas, em virtude de prejuízos causados pelo isolamento social e afastamento presencial das atividades acadêmicas, e a ruptura dos vínculos familiares.

Desta forma, o presente projeto prevê que a entidade melhore sua capacidade logística, dentre as quais destacam-se diversos tipos de transporte como:

- **Ecolar**, serviço com a maior demanda, realizado diariamente de segunda à sexta, em ambos os períodos matutino e vespertino.
- **Benefícios**: a aquisição de 01 veículo de grande porte possibilitará a manutenção da vida acadêmica diária das crianças seja feita com maior segurança e agilidade. Mais crianças indo ao mesmo tempo para a escola, garante que outros compromissos

citados a seguir sejam cumpridos com maior fluidez e pontualidade. Atualmente, faz-se necessário dar várias viagens até as escolas da região, o que dificulta a execução da agenda das crianças acolhidas na ACRIDAS. Há turnos e, que dezenas de compromissos precisam ser executados em um curto espaço de tempo.

- **Atividades Esportivas:** a aquisição do veículo também contribuirá com as demandas de atividades esportivas, que têm frequência semanal. Estas atividades incluem: judô, futebol, vôlei, atualmente natação, etc, que contribuem de forma significativa para o desenvolvimento das crianças acolhidas, tanto no aspecto motor, como emocional e social.
- **Benefícios:** os benefícios em ter a aquisição de um veículo de grande porte, é a possibilidade de que mais crianças acolhidas participem de mais atividades de esporte. Atualmente há limitação pelo fato de que os carros menores não garantem uma logística fluída em relação a estas demandas. A ampliação da agenda das atividades esportivas é um cenário facilitador, pois insere as crianças em realidades em que suas habilidades e potenciais podem ser facilmente observados e desenvolvidos.
- **Atividades culturais:** Um veículo maior contribuirá para que estas ações tenham uma frequência semanal ampliada para mais crianças em acolhimento. Estas ações incluem atividades com cronograma semanal como ballet, dança, ginastica rítmica, musicoterapia, etc.
- Estas ações têm um impacto muito positivo sobre o desenvolvimento motor, interação social com outras crianças da comunidade, e faz desabrochar talentos artísticos.
- **Encaminhamentos de saúde:** Atualmente, todos os compromissos de saúde são realizados com veículos de porte pequeno. Ocorre que para cada criança que têm uma agenda de saúde, seja ela qual for, há a necessidade de acompanhamento por 01 cuidadora ou 01 profissional da equipe técnica. Devido ao rigor das informações que podem ser repassadas em uma consulta médica ou psicológica, não é recomendado que 01 profissional adulto acompanhe por exemplo, mais do que duas ou três crianças em suas agendas de saúde. Quando existe a possibilidade de se encaminhar crianças para compromissos próximos, ainda assim há necessidade de que a organização envie o número adequado de cuidadores que irão realizar este acompanhamento. Um veículo de grande porte, certamente facilitará nos dias mais intensos, pois trará a possibilidade de cumprir agendas simultâneas, pois cada criança necessita do acompanhamento de ao menos um acompanhante adulto, ou pode-se tolerar, no máximo um adulto para duas crianças em consulta ou realização de exame. Se houve proximidade do horário de consultas e exames, e viabilidade na rota, um carro maior possibilitará cumprir vários compromissos em um intervalo próximo.
- **Benefícios:** Ampliar a prevenção em relação à saúde das crianças acolhidas na ACRIDAS. O impacto positivo sobre as crianças certamente será um diferencial, dada a necessidade de grande acompanhamento em psicoterapia atualmente, geralmente são de 20 a 30% das crianças acolhidas (15 a 20 crianças) que fazem atendimento em psicoterapia. Essa demanda poderá ser ampliada. Além desta, todos os outros compromissos de saúde, envolvendo consultas ou exames de pediatria, neuropediatria, fonoaudiologia, psicomotricidade relacional, terapia ocupacional, nutrição, dentre outras especialidades, terão uma frequência maior.
- **Atividades de lazer:** A ACRIDAS possibilita para seus acolhidos idas eventuais à circos, parques, cinemas, shows infantis, chácaras, dentre outras atividades de lazer.

Estas atividades, por vezes dependem de carros maiores para serem realizados, pois são várias crianças que precisam ser transportadas simultaneamente. A aquisição de um veículo grande possibilitará maior acesso ao direito de lazer, e a ampliação de outras ações que atualmente são impossibilitadas de serem realizadas por dificuldades de logística.

- **Benefícios:** A participação nestas atividades garante que crianças tenham acesso à diversão, amenizando em partes, o sofrimento causado pela ruptura da convivência familiar. Também garante que os gostos individuais ou de pequenos grupos sejam considerados, ampliando a participação em eventos ou atividades que as crianças acolhidas realmente se identificam, se reconhecem e que reafirmam sua identidade.

Todas as atividades acima necessitam de acompanhamento de pessoas adultas, sejam cuidadores ou profissionais da equipe técnica.

DADOS DO PROJETO

Título

CAMINHO SEGURO

Endereço do projeto(onde será executado)

UF: PR
CEP: 82510280
Logradouro: Rua Eduardo Geronasso
Número: 1782
Bairro: Bacacheri
Município: Curitiba
Complemento: Rua Eduardo Geronasso

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO-PROGRAMA-SERVIÇO

PLANO DE TRABALHO CAMINHO SEGURO

Inscrição Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Descrever como será a dinâmica e funcionamento do projeto:

Dinâmica do Serviço:

O serviço possui um fluxo de trabalho que já é bem definido:

Horários:

O veículo será utilizado principalmente de segunda à sexta, geralmente se inicia por volta das 07:10 da manhã, para o transporte até as escolas da região, e retorno do veículo acontecerá até as 08:20 aproximadamente. Por volta das 11hrs da manhã, o veículo saíra novamente para buscar as crianças que estudam no turno da manhã, retornará por volta de 12:20. Está logística da manhã é realizada por um dos motoristas da entidade. Após o turno da manhã, outro motorista assume o transporte, e repete-se no período da tarde fluxo semelhante, com saída para as escolas aproximadamente às 12:45, retorno até as 13:30hrs. No final da tarde, o carro saíra por volta das 16hrs, pois há crianças que estudam em período integral, e saem um pouco mais cedo. O retorno do veículo no período da tarde, será aproximadamente às 18:30hrs. São necessárias várias viagens atualmente com carros menores, espera-se facilitar a logística com o veículo maior. Os outros compromissos como idas para psicoterapia, terapia ocupacional, aulas de futsal, vôlei e basquete se utilizarão do veículo quando necessitarem de transporte simultâneo de um número maior de crianças e as respectivas cuidadoras. Atualmente, quando a possibilidade de transportar mais de 4 crianças ao mesmo tempo, com suas respectivas cuidadoras, já fica inviabilizado um transporte mais fluído.

Agendamentos:

Os agendamentos serão feitos com no mínimo 48 horas de antecedência para garantir a disponibilidade do veículo. Conforme já descrito, o setor da portaria centraliza todas as solicitações de uso dos carros corporativos. Algumas demandas são programadas, As citadas anteriormente. Para os compromissos eventuais, como o uso ocasional aos finais de semana, também ocorre de acordo com a necessidade das 06 casas lares, mas também ocorre mediante solicitação à portaria, porém, necessita de autorização do coordenador administrativo.

Acompanhamento:

As crianças e adolescentes serão obrigatoriamente acompanhadas por cuidadoras residentes, cuidadoras auxiliares ou profissionais da equipe técnica. Desta forma, ficará garantida o bem-estar durante o transporte. Os motoristas nunca estarão sozinhos com as crianças e adolescentes durante a condução do veículo, garantindo a segurança e propiciando que, se forem necessárias abordagens com as crianças, estas serão feitas diretamente pelos profissionais responsáveis pelas crianças.

Segurança:

A segurança está relacionada a toda legislação de trânsito, que envolve desde condutas que obedecem a estas leis, até aspectos que são também orientados como a direção defensiva no trânsito. Há aspectos como a velocidade no trânsito, obediência a sinalização, estacionamento, dentre outros, há também questões intimamente relacionadas à segurança interna das crianças e trabalhadores, tais como a utilização de cinto de segurança, número adequado de passageiros, e manutenção (revisões programadas em itens de segurança). Haverá observância rigorosa da legalidade envolvida e de todos os fatores que contribuam para maior segurança.

Funcionamento:

O projeto Caminho Seguro funcionará dentro da realidade do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa Lar. A ACRIDAS também executa, o Serviço de Família Acolhedora dentro do município de Curitiba/PR e em São José dos Pinhais/PR. Com isto, são 03 serviços reconhecidos dentro da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009). Cada um destes serviços possui equipe própria e qualificada, com profissionais de nível superior - coordenadores, equipe técnica e analistas. A equipe técnica conta com profissionais das seguintes áreas: assistente social, psicólogo, pedagogos, psicopedagogo e nutricionista. A ACRIDAS tem em seu quadro, outros profissionais de nível superior: analista de recursos humanos, analistas administrativos, analistas financeiros e analista de marketing. Há também profissionais de ensino médio, tais como as cuidadoras residentes e auxiliares, assistentes administrativos, motoristas, porteiro,

auxiliar de serviços gerais, auxiliar de manutenção, almoxarife. Alguns destes profissionais terão a participação direta neste projeto - Caminho Seguro, e outros, terão a participação indireta.

Participação Direta:

A Coordenação Administrativa terá participação ativa, pois será este o profissional responsável pela gestão do processo de compra, tendo as fases de pesquisa de preço, aprovação e aquisição, acompanhamento até a chegada do veículo da ACRIDAS.

O Analista Administrativo terá a responsabilidade, de execução orçamentária, ou seja, este será o profissional que fará o orçamento, fará a conferência de todas as informações, e em fase posterior à aquisição, terá a responsabilidade de emitir controles necessários como diário de bordo, elaboração de rotas, controle de abastecimento, manutenções programadas, aquisição de seguro.

Os motoristas, que são ao todo 03 trabalhadores da ACRIDAS, já possuem habilitação em categoria D e curso para transporte de passageiros. Estes serão os maiores responsáveis pela condução do veículo, preenchimento do controle de rota e quilometragem, controle de abastecimento juntamente com o Analista Administrativo, e diretamente responsáveis por levar o veículo para as revisões programadas.

O profissional **Porteiro** terá a participação direta, pois cuidará dos agendamentos para a utilização do veículo, pois a portaria que receberá a programação de utilização do carro corporativo. Atualmente a portaria já recebe o agendamento para utilização dos veículos de passeio, aplicativos e táxis quando necessário. Este profissional é responsável por receber o agendamento feito por todas as equipes, sob supervisão direta do coordenador administrativo, e com apoio do analista administrativo. Toda a utilização de veículo corporativo passa pela elaboração de agenda junto ao setor da portaria, sendo necessário solicitar uso de carro corporativo com 48 horas de antecedência, garantindo assim um transporte organizado e seguro. Este profissional, também lança em sistema da portaria, a quilometragem de todos os veículos corporativos, e fará também o lançamento e controle da quilometragem do veículo que será adquirido com recursos deste projeto - Caminho Seguro.

As cuidadoras residentes e auxiliares, são as profissionais responsáveis pela maioria dos acompanhamentos das crianças, terão participação direta, pois elas auxiliarão no monitoramento dos acolhidos em todas as atividades, inclusive, quando estiverem dentro do veículo, mantendo o comportamento estável e seguro. É comum, que neste momento, principalmente em logísticas de cunho mais coletivo, as crianças entoarem músicas e cantos, demonstrando alegria e prazer por estarem juntas.

Participação Indireta:

Os Analistas Financeiros serão os profissionais responsáveis por realizar o pagamento no ato da aquisição do veículo, com aprovação do presidente e diretor financeiro da entidade. Também serão os profissionais responsáveis pelo pagamento de abastecimentos, manutenções necessárias. Terão interface de trabalho juntamente com o **Analista Administrativo**, na pesquisa de preço de fornecedores de postos de combustíveis e fornecedores de mão de obra de manutenção veicular quando necessário.

Os profissionais da equipe técnica, principalmente **assistentes sociais e psicólogos**, tem participação indireta, eles eventualmente acompanham as crianças acolhidas durante o transporte. Isto ocorre quando o compromisso da criança envolve a participação de profissionais para troca de informações de cunho mais técnico, como em novas consultas com áreas da medicina, ou mesmo psicoterapia, principalmente nos casos em que acolhidos possuem diagnóstico de saúde mental, comportamental ou de personalidade. Estas trocas de informações exigem que em alguns momentos o profissional que está acompanhando a criança possua conhecimento mais apropriado do processo jurídico dela, ou por exemplo, de todo o histórico de saúde dela.

Outros profissionais como **pedagogos, psicopedagogos, e nutricionistas**, participarão em eventuais passeios programados, sejam de lazer, ordem cultural, apresentações, visitas a fazendas urbanas etc. Nestes eventos, embora menos rotineiros, por vezes podem exigir a participação ativa de um destes profissionais técnicos, que certamente poderão requisitar a utilização do veículo a ser adquirido, dos motoristas, sendo sempre necessária, a participação das cuidadoras residentes ou auxiliares, pois estas tem a responsabilidade primordial de cuidado com as crianças acolhidas.

Descrever as atividades que já são desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil:

A ACRIDAS desenvolve diversas ações em prol da manutenção do superior interesse de crianças e adolescentes acolhidas. Dentre estas, destacamos:

- **Acolhimento Institucional:** presta serviço especial de alta complexidade, na modalidade de casa lar, atualmente com 05 residências disponíveis.
- **Acolhimento Familiar:** nossa instituição é habilitada através de chamamento público para trabalhar com até 15 famílias acolhedoras da cidade de Curitiba/PR.
- **Capacitação:** Promove a capacitação de profissionais que fazem parte do sistema de garantia de direitos do estado do Paraná. Também capacita famílias candidatas à habilitação para o serviço de acolhimento familiar.

Em seu cotidiano profissional, destacamos as principais ações descritas abaixo:

- O fortalecimento de vínculos familiares entre crianças e adolescentes e suas famílias de origem.
- Visitas domiciliares às famílias de origem, no intuito de apreender a realidade social da família.
- Contato com atores da Rede de Proteção no intuito de desenvolver um trabalho conjunto de encaminhamentos à família.
- Acompanhamento da equipe técnica das visitas dos familiares às crianças durante o período de acolhimento.
- Elaboração de relatórios quando solicitados, informando a realização de visitas, a frequência e o vínculo, sendo encaminhados via PROJUDI.
- O fortalecimento de vínculos sociais, oportunizando acesso à ampla convivência comunitária.
- Oportuniza visitas das crianças a parques, shoppings, cinemas, circos, teatros, museus e eventos na comunidade.
- Preparação da criança para o processo de adoção, com acompanhamento de equipe

multidisciplinar.

- Acompanha as visitas dos pretendentes à adoção às crianças e adolescentes, e consequente evolução para estágio de aproximação e adoção definitiva.
- Elaboração de Relatórios para o Judiciário tendo em vista informar sobre o estágio de aproximação da criança com os pretendentes à adoção.
- Fornece cuidados básicos como alimentação de qualidade, em quantidade e qualidade suficientes, observando suas necessidades nutricionais em consonância com as normativas da vigilância sanitária.
- Acompanhamento nutricional das crianças no acolhimento.
- Oferece instalações físicas em plenas condições de habitabilidade, higiene e segurança, respeitando as determinações do Corpo de Bombeiros, e Prefeitura Municipal de Curitiba (Urbanismo).
- Realiza atividades pedagógicas com auxílio de diversos materiais, brinquedos pedagógicos, em espaços como salas de jogos, brinquedoteca, sala de informática, sala de música etc.
- Realiza aniversários individuais e personalizados com tema escolhido pela própria criança.
- Propicia a participação em aulas individualizadas de canto, musicalização, dança, pintura, dentre outras atividades individuais.
- Elabora Plano de Férias contendo a realização de atividades culturais e de socialização para todas as crianças, em grandes e pequenos grupos.

Apresentar a interface com a rede de serviços/proteção:

A ACRIDAS possui forte Incidência na Área de Políticas Públicas. Faz parte da composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), participa da Rede de Instituições de Acolhimento RIA, integra a Rede Evangélica Paranaense de Ação Social REPAS e do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Curitiba-PR. Além disso, promove forte incidência na área das políticas públicas voltadas para prevenir e enfrentar a violência contra crianças e adolescentes através de cursos, palestras e capacitações para profissionais da rede de proteção.

Parcerias Estabelecidas

A ACRIDAS possui parcerias firmadas através de convênios públicos e privados. Os convênios públicos atualmente ocorrem em parceria com a Fundação de Ação Social - FAS, no município de Curitiba/PR, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade de Casa Lar (60 vagas), e do Serviço de Famílias Acolhedoras (30 vagas). Nestes planos de trabalho, a parceria é feita através de Termos de Colaboração, que são os convênios cujos repasses financeiros têm origem no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Há também planos de trabalho pactuados através de Termo de Fomento, que são mantidos com verbas oriundas do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMCA). Ainda na parceria com a FAS, existe a captação de Emendas Parlamentares municipais feitas junto à Câmara Municipal de Curitiba/PR, que é autorizada e fiscalizada pelo Órgão Gestor. Estas últimas parcerias visam qualificar e complementar o financiamento do serviço.

A ACRIDAS também possui parceria pública firmada com o município de São José dos

Pinhais/PR, por meio de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de São José dos Pinhais, para a execução do Serviço de Família Acolhedora (10 vagas). Além desta, possui uma outra parceria no município de Sorocaba/SP, com a Secretaria de Cidadania (SECID), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade de Abrigo (20 vagas).

As parcerias privadas são feitas com empresas de diversos segmentos, igrejas, escolas, clínicas. Envolvem a captação de recursos relevantes, não apenas monetários, mas parcerias que envolvem trabalho voluntário e possibilitam a participação das crianças acolhidas em diversas atividades, ou ainda, trazem a comunidade para dentro da instituição, para possibilitar ações e a participação comunitário no serviço de acolhimento. Há parcerias com empresas importantes como Bradesco, SICREDI, VIACREDI, Grupo Noster, Mili, Copel, Instituto GRPCOM, Tecpar, Hygea, Supermercado Festival, Supermercado Boni, Lojas Havan, Cacau Show, dentre outros parceiros privados.

OBJETIVOS

Objetivo geral

OBJETIVOS

1. OBJETIVO GERAL

Ampliar o acesso aos direitos fundamentais de forma a qualificar o atendimento prestado às crianças e adolescentes acolhidos através de um transporte mais seguro e confortável.

Objetivos específicos

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Qualificar a área de transporte e logística, possibilitando maior segurança aos acolhidos, motoristas e cuidadoras.
2. Facilitar o direito à educação, transportando um número maior de crianças com segurança e conforto.
3. Possibilitar maior frequência ao direito do esporte, cultura e lazer.

PESSOAS BENEFICIADAS/ATENDIDAS

Quantidade:
PÚBLICO-ALVO

60 Criança(s)



PESSOAS BENEFICIADAS:Atender até 60 crianças.

PÚBLICO - ALVO:Crianças de 02 (dois) a 11 (onze) anos, inclusive quando tratar-se de grupo de irmãos com idade entre 02 (dois) e 11 (onze) anos com medida protetiva de acolhimento institucional, podendo receber também com as seguintes características: crianças e adolescentes com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, e outros atendimentos, mediante análise técnica com participação da OSC, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas, na modalidade Casa Lar.

METODOLOGIA

Metodologia de Execução

Objetivos:

1. Qualificar a área de transporte e logística, possibilitando maior segurança aos acolhidos atendidos pelo projeto, com a participação de motoristas, cuidadoras e equipe técnica:

Atividades:

1.1 Executar a agenda do setor de transporte e logística com segurança e efetividade

Periodicidade: Diariamente - de segunda à sexta.

Local: Sede da ACRIDAS para destinos diversos: escolas, clínicas, hospitais, CAP's, circos, cinemas, parques, shows, chácaras, aulas de futsal, vôlei, ballet, ginástica rítmica, etc.

Responsáveis:

01 Coordenador Administrativo | Área Administrativa | Regime CLT | 40hrs semanais

03 Motoristas | Área Administrativa | Regime CLT | 44 hrs semanais cada profissional

01 Porteiro | Área Administrativa | Regime CLT | 44 hrs semanais

01 Coordenador Técnico | Equipe Técnica | Regime CLT | 40hrs semanais

01 Analista Administrativo | Área Administrativa | Regime CLT | 40hrs semanais

03 Assistentes Sociais | Equipe Técnica | Regime CLT | 30 hrs semanais cada profissional

03 Psicólogos | Equipe Técnica | Regime CLT | 30 hrs semanais cada profissional

02 Pedagogas | Equipe Técnica | Regime CLT | 30 hrs semanais cada profissional

01 Psicopedagoga | Equipe Técnica | Regime CLT | 20 hrs semanais

17 Cuidadoras Auxiliares | Casas Lares | Regime CLT | 44 hrs semanais

06 Cuidadoras Residentes | Casas Lares | Regime CLT | 44 hrs semanais

Articulação com a Rede:

Esta ação tem um impacto enorme, pois são diversas ações executadas, que garantem o acesso AO direito de Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. A interface com a educação se faz por intermédio da relação com escolas públicas da região localizadas em bairros de Curitiba como Bacacheri, Santa Cândida e Boa Vista. A relação com clínicas de saúde tem uma relação inicial com a Unidade Básica de Saúde do bairro Tingui, que é a unidade de referência da ACRIDAS, e com a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do bairro Boa Vista. Além destes serviços público, é rotineiro que as crianças sejam encaminhadas para atendimento nos Hospitais Pequeno Príncipe, Hospital das Clínicas, Clínica dos Olhos, dentre outros. Também á presença na rede de clínicas particulares de psicologia, e em múltiplos serviços de saúde. A parceria com a SMELJ - Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, garante a participação em aulas de futsal e vôlei. Parcerias privadas garantem acesso a outros direitos de Lazer e à Cultura, tal qual a parceria com o Bradesco, na qual ao menos 15 crianças da ACRIDAS participam do Coral do Palácio Avenida no final do ano.

2. Facilitar o direito à educação das crianças atendidas no projeto Caminho Seguro, transportando um número maior de passageiros com segurança e conforto.

Atividades:

2.1 Transportar com segurança crianças acolhidas para as escolas da região.

Periodicidade: Diariamente - de segunda à sexta.

Local: Sede ACRIDAS para as 10 escolas na qual crianças estão matriculadas.

Responsáveis:

03 Motoristas | Área Administrativa | Regime CLT | 44 hrs semanais cada profissional

01 Porteiro | Área Administrativa | Regime CLT | 44 hrs semanais

02 Cuidadoras Auxiliares | Casas Lares | Regime CLT | 44 hrs semanais

Articulação com a Rede:

Esta ação impacta direção na relação com a rede de educação, pois além da presença e frequência das crianças na vida acadêmica, há a participação ativa das duas profissionais de pedagogia, que também participam semanalmente de reuniões com diretores, pedagogos e professores das escolas nas quais as crianças estão matriculadas. Na chegada de uma nova criança em situação de medida protetiva, o setor pedagógico também se mobiliza prontamente para conseguir inserir de maneira urgente através da matrícula em uma das escolas que a ACRIDAS possui parceria. A vida acadêmica é um fator que estará presente no Plano Individual de Atendimento (PIA), sendo um dos aspectos mais importantes da vida do acolhido enquanto permanecer no Serviço de Acolhimento Institucional.

2.2 Participação de eventos escolares e encerramentos realizados por escolas da região.

Periodicidade: diariamente, de segunda à sexta.

Local: Escolas ou locais definidos por elas.

Responsáveis:

03 Motoristas | Área Administrativa | Regime CLT | 44 hrs semanais cada profissional

02 Pedagogas | Equipe Técnica | Regime CLT | 30 hrs semanais cada profissional

02 Cuidadoras Auxiliares | Casas Lares | Regime CLT | 44 hrs semanais

Articulação com a Rede:

Esta ação se dá como resultado da relação com a rede de escolas e parceiros que ofertam aulas culturais, de dança, ginástica rítmica ou atividades esportivas. Durante o calendário anual, os alunos participam das atividades, e ao menos uma vez por ano, terão apresentações para participar, como nos casos das aulas de dança, ginástica e outras atividades culturais. Já nas aulas esportivas, terão a participação em campeonatos escolares, ou promovidos pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

3. Possibilitar maior frequência às ações que possibilitam o acesso ao direito à Cultura, Esporte e Lazer das crianças atendidas pelo projeto.

Atividades:

3.1 Transporte para atividades esportivas como judô, jiu-jitsu, futsal, vôlei, ginástica rítmica.

Periodicidade: Semanalmente.

Local: Sede ACRIDAS para Quadra da SMELJ, Estúdio Fran Ribeiro, Escola, Centro de Esportes Avelino Vieira, URSO esportes marciais.

Responsáveis:

03 Motoristas | Área Administrativa | Regime CLT | 44 hrs semanais cada profissional

02 Cuidadoras Auxiliares | Casas Lares | Regime CLT | 44 hrs semanais

02 Pedagogas | Equipe Técnica | Regime CLT | 30 hrs semanais cada profissional

03 Assistentes Sociais | Equipe Técnica | Regime CLT | 30 hrs semanais cada profissional

03 Psicólogos | Equipe Técnica | Regime CLT | 30 hrs semanais cada profissional

Articulação com a Rede:

Esta ação impacta direção na relação parceiros públicos e privadas das áreas de educação e esportivas. As escolas eventualmente promovem pequenos campeonatos internos, assim como a rede de parceiros mencionadas acima, promove a participação dos alunos em atividades esportivas, disputas e campeonatos. Através destas ações, garante-se o direito ao esporte.

3.2 Participação de eventos culturais e artísticos espalhados pela cidade.

Periodicidade: Mensal.

Local: Sede ACRIDAS para locais como teatros, circos, museus, ballet. Apresentações artísticas e culturais.

Responsáveis:

03 Motoristas | Área Administrativa | Regime CLT | 44 hrs semanais cada profissional

02 Cuidadoras Auxiliares | Casas Lares | Regime CLT | 44 hrs semanais

02 Pedagogas | Equipe Técnica | Regime CLT | 30 hrs semanais cada profissional

03 Assistentes Sociais | Equipe Técnica | Regime CLT | 30 hrs semanais cada profissional

03 Psicólogos | Equipe Técnica | Regime CLT | 30 hrs semanais cada profissional

Articulação com a Rede:

Esta ação ocorre por meio da relação com a rede de parceiros públicos e privadas que possibilitam o acesso aos eventos culturais e artísticos, podendo contemplar a participação em cinemas, teatros, shows, eventos de dança, patinação, parques, apresentações musicais diversas, etc. Existem principalmente um cronograma de férias elaborado por meio de planejamento do setor pedagógico, que organiza tanto as férias de julho, e do final e início do ano. As crianças acolhidas são beneficiadas com o acesso ao Direito ao Lazer. Durante o ano, estas atividades podem ocorrer no mínimo mensalmente, ou no máximo bimestralmente. Durante as férias, ocorrem ao menos 02 vezes por semana.

Metodologia de Avaliação

Ação	Estratégia	Indicador de Monitoramento	Avaliação / Resultado esperado
------	------------	----------------------------	--------------------------------

Executar a agenda do setor de transporte e logística com segurança e efetividade.	Agendamento realizado junto ao setor da portaria, com registro físico e digital.	Nº de agendamentos realizados junto ao setor de transporte.	Cumprimento integral de todos os compromissos das crianças acolhidas.
	Controle pelo diário de bordo e kilometragem	Kilometragem percorrida mensalmente.	Estabelecer o melhor fluxo da rota do transporte a fim de atender a todas as crianças acolhidas.
Transportar com segurança crianças acolhidas para as escolas da região.	Controle da rota para as 10 escolas com apoio do setor pedagógico e da portaria.	Nº de crianças matriculadas em escolas. Nº de escolas inclusas na rota do transporte.	Garantir o acesso à educação tradicional ou especial de 100% das crianças acolhidas.
Participação de eventos escolares e encerramentos realizados por escolas da região.	Adesão aos eventos propostos pelas escolas na quais as crianças estão matriculadas.	Nº de eventos escolares realizados. Nº de Crianças participantes em eventos escolares.	Garantir o direito à convivência comunitária através da inclusão social e a participação efetiva de crianças acolhidas junto às atividades em eventos propostos em suas turmas.
Transporte para atividades esportivas como judô, jiu-jitsu, futsal, vôlei, ginastica rítmica.	Buscar novas oportunidades esportivas de acordo com o perfil, faixa etária e nível de autonomia de cada criança acolhida.	Nº de modalidades esportivas praticadas. Nº de crianças em aulas ou atividades esportivas.	Possibilitar o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais através da prática de esportes.
Participação de eventos culturais e artísticos espalhados pela cidade.	Buscar parceiros que propiciem novas experiências culturais para as crianças acolhidas.	Nº de crianças participantes. Nº eventos com a participação das crianças.	Oportunizar que as crianças em acolhimento aprendam com a diversidade cultural, com ampla compreensão da cultura brasileira
	Gerar oportunidades de participação em eventos artísticos tais como danças, pinturas e outros que incentivem a criatividade e a expressão corporal.	Nº de crianças participantes. Nº eventos artísticos com a participação das crianças. Nº de artes produzidas (peças, músicas, pinturas, etc).	Ampliar a autoexpressão de pensamentos, emoções e experiências únicas; estimulação da expressão criativa e corporal.

O monitoramento e a avaliação do projeto serão realizados de forma contínua, com o objetivo de garantir a eficácia do transporte, a qualidade do atendimento e o cumprimento das metas estabelecidas. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

Acompanhamento Contínuo da Equipe: A equipe técnica, composta por motoristas e auxiliares, será monitorada regularmente por gestores da ACRIDAS. Os motoristas serão responsáveis por reportar qualquer imprevisto ou necessidade que surja durante a execução das atividades, enquanto as auxiliares avaliarão as condições de segurança e bem-estar dos acolhidos durante os deslocamentos.

Coleta de Feedback dos Acolhidos: A opinião dos acolhidos será um componente importante para a avaliação do projeto. Será realizado um processo de coleta de feedback por meio de conversas informais, entrevistas ou questionários, a fim de avaliar o conforto, segurança e satisfação com o transporte. Esses dados serão utilizados para ajustar e melhorar as práticas, garantindo que as necessidades dos acolhidos sejam atendidas da melhor forma possível.

Relatórios Mensais de Desempenho: Serão elaborados relatórios mensais sobre o andamento do projeto, que incluirão informações detalhadas sobre a utilização do veículo, número de atendimentos realizados, eficácia do transporte e problemas ou desafios enfrentados. Estes relatórios serão analisados pela equipe de gestão da ACRIDAS para identificar pontos de melhoria e ajustar as operações conforme necessário.

Avaliação Final do Impacto: Ao final do período de execução, será realizada uma avaliação final que incluirá um levantamento do impacto do transporte na qualidade do atendimento prestado aos acolhidos. Esta avaliação será baseada em indicadores como a pontualidade nos atendimentos, o número de deslocamentos realizados, a satisfação dos acolhidos e da equipe, e o cumprimento das metas do projeto. Além disso, a equipe técnica e os gestores da ACRIDAS avaliarão o sucesso do projeto no cumprimento dos direitos fundamentais dos acolhidos, conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Essas estratégias de monitoramento e avaliação permitirão não apenas acompanhar o progresso do projeto de forma eficiente, mas também identificar áreas de melhoria e garantir que os objetivos sejam atingidos, com transparência e efetividade. O acompanhamento contínuo e a participação de todos os envolvidos no processo contribuirão para o sucesso e a sustentabilidade do projeto.

METAS/ETAPAS

Meta	Etapa	Especificação	Unid.	Quant.	Início	Fim
1		EXECUÇÃO				
	1.1	EXECUTAR A AGENDA DO SETOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA COM SEGURANÇA E EFETIVIDADE	Procedimento(s)	24	2º Mês	24º Mês
	1.2	PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Pessoa(s)	60	2º Mês	24º Mês
	1.3	TRANSPORTE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Pessoa(s)	60	2º Mês	24º Mês
	1.4	TRANSPORTAR COM SEGURANÇA CRIANÇAS ACOLHIDAS PARA AS ESCOLAS DA REGIÃO	Pessoa(s)	60	2º Mês	24º Mês
2		MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES				
	2.1	PIA - PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO	Pessoa(s)	60	2º Mês	24º Mês
	2.2	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	Procedimento(s)	60	2º Mês	24º Mês
	2.3	PESQUISA DE PERCEPÇÃO	Pessoa(s)	60	2º Mês	24º Mês
	2.4	REUNIÕES DE EQUIPE	Procedimento(s)	24	1º Mês	24º Mês
3		FINALIZAÇÃO				
	3.1	RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL NO SIT	Procedimento(s)	12	2º Mês	24º Mês
	3.2	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Procedimento(s)	1	23º Mês	24º Mês

ESTIMATIVA DE VALORES

Recursos do Concedente

Despesas correntes	R\$ 0,00
Despesas de capital	R\$ 300.000,00
Subtotal	R\$ 300.000,00

Recursos da Contrapartida (não informado)

Recursos da Contrapartida em Bens e Serviços (não informado)

Total estimado para esta proposta	R\$ 300.000,00
--	----------------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso - Recursos do Concedente

Despesas correntes	R\$ 0,00
Previsão de Serviço de Engenharia - Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$ 0,00
Despesas de capital	R\$ 300.000,00
Previsão de Obra de Engenharia - Instalação e reformas de bens patrimoniais	R\$ 0,00

Distribuição das parcelas para o valor sem obras

Parcela 1 : R\$ 300.000,00

Cronograma despesas - Recursos da Contrapartida não informado

Cronograma despesas - Recursos da Contrapartida em bens e serviços não informado.



PLANO DE APLICAÇÃO - SÍNTESE

Recursos do Concedente: R\$ 300.000,00	
Total Despesas Capital: :R\$ 300.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	R\$ 300.000,00
Recursos da Contrapartida: R\$ 0,00	
Recursos da Contrapartida em bens e serviços: R\$ 0,00	

Curitiba - PR , 05 de fevereiro de 2026 .

MARCELO SOUZA
Dirigente
CPF: 018.618.659-29

LESSLEI SIMON
Responsável Técnico
CRC: 055641/O-2

PLANO DE APLICAÇÃO - DETALHADO

Itens do plano de aplicação - Recursos do Concedente - R\$ 300.000,00				
DESPESAS DE CAPITAL : R\$ 300.000,00				
4.4.90.52.48 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
VEÍCULOS DIVERSOS	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Subtotal
VEÍCULO ZERO KM (MINIBUS)	1	UNIDADE	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Subtotal do Subelemento				R\$ 300.000,00
Itens do plano de aplicação - Recursos da Contrapartida - R\$ 0,00				

Total do plano: R\$ 300.000,00

Curitiba - PR , 05 de fevereiro de 2026 .

MARCELO SOUZA
Dirigente
CPF nº: 018.618.659-29

LESSLEI SIMON
Responsável Técnico
CRC nº: 055641/O-2



ePROTOCOLO



Documento: **Plano_de_Trabalho_6_.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Souza** em 11/02/2026 12:32.

Assinatura Avançada realizada por: **Lesslei Simon (XXX.345.579-XX)** em 11/02/2026 13:31 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **25.378.370-2** por: **Sistema SISTAG - Transferência e Apoio à Gestão** em: 05/02/2026 16:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: